



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

**Termo de Execução Descentralizada nº 61 / 2023, 11 de dezembro de 2023**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 61/2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Nome da autoridade competente: Tereza [REDACTED] Viana Soares Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Ministério da Pesca e Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.877, de 1º de março de 2023 e Portaria MP 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)

Nome da autoridade competente: Luzia [REDACTED] Mota

CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Contatos: (73) 9181-9083

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158145 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 158145 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

“Estruturação do Laboratório de Aquicultura para ensino, pesquisa e extensão envolvendo a produção e repasse de tecnologia de lambari (*Astyanax* sp.), peixes de briga (*Betta splendens*) e aquaponia na região do Baixo Sul Baiano.”

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: após assinatura do DOU**

**Fim: 24 (vinte e quatro) meses após assinatura.**

## **6. VALOR DO TED: R\$ 481.878,80**

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** Funcional programática – 20.608.1031.20Y0 Função: 20 - agricultura Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 1031 - Agropecuária Ação orçamentária: 20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  )Sim  
(  )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:  
UG 158145 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

(assinado eletronicamente)

**Luzia [REDACTED] Mota**

Reitora de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)

(assinado eletronicamente)

**Tereza [REDACTED] Viana Soares**

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Luzia [REDACTED] Mota, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza [REDACTED], Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 11/12/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **32650543** e o código CRC **9EDFDA4C**.

**Referência:** Processo nº 00350.009900/2023-47

SEI nº 32650543



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE SNA

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 61/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Nome da autoridade competente: Tereza [REDACTED] Viana Soares Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Ministério da Pesca e Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.877, de 1º de março de 2023 e Portaria MP 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 308795 - MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)

Nome da autoridade competente: Luzia [REDACTED] Mota

CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Contatos: (73) 9181-9083

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 158145 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 158145 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**3. OBJETO:** “Estruturação do Laboratório de Aquicultura para ensino, pesquisa e extensão envolvendo a produção e repasse de tecnologia de lambari (*Astyanax* sp.), peixes de briga (*Betta splendens*) e aquaponia na região do Baixo Sul Baiano.”

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**Meta 1:** Contratação de serviços de engenharia e adequação do laboratório de aquicultura do IFBA/Valença.

**Meta 2:** Montagens das estruturas de cultivo.

**Meta 3:** Aprimoramento de técnicas e estruturação de unidades demonstrativas de cultivo de lambari (*Astyanax altiparanae*), do peixe de briga *Betta splendens* e aquaponia.

**Meta 4:** Repasse das tecnologias aprimoradas através de formações para técnicos, agricultores familiares, mulheres e quilombolas.

**Tabela 1: Metas e Ações pactuadas**

Metas	Ações
<b>Meta 1:</b> Contratação de serviços de engenharia e adequação do laboratório de aquicultura do IFBA/Valença.	Etapa 1: Seleção da empresa prestadora de serviço de engenharia. Etapa 2: Construção da fundação e aterro para a base de suporte das estruturas de cultivo. Etapa 3: Nivelamento e aplicação do cimento polido para a base de suporte das estruturas de cultivo.
<b>Meta 2:</b> Montagens das estruturas e equipamento para a estruturação final do laboratório de cultivo.	Etapa 1: Aquisição das estruturas de cultivo, equipamentos e materiais hidráulicos. Etapa 2: Instalações das estruturas de cultivo e materiais hidráulicos.
<b>Meta 3:</b> Aprimoramento de técnicas e estruturação de unidades demonstrativas de cultivo de lambari ( <i>Astyanax altiparanae</i> ), do peixe de briga <i>Betta splendens</i> e aquaponia.	Etapa 1: Revisão da literatura e consolidação e discussão no grupo de pesquisa “Educação, Tecnologias e Dinâmica territoriais no Baixo Sul da Bahia” Etapa 2: Realização de pesquisa para adequação das estruturas para o cultivo de lambari, peixe de briga e aquaponia. Etapa 3: Realizar ciclos de cultivo e produção para fechamento e consolidação das unidades demonstrativas de cultivo. Etapa 4: Produção de material didático e de divulgação
<b>Meta 4:</b> Repasse das tecnologias aprimoradas através de formações para técnicos, agricultores familiares, mulheres e quilombolas.	Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto. Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em cultivo de lambari, peixe de briga e aquaponia. Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para os cursos. Etapa 5: Realização da Formação

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A aquicultura no Brasil é uma atividade em crescimento que desempenha um papel cada vez mais significativo na produção de alimentos e na economia do país. Além disso pode contribuir para a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico regional e a conservação de recursos aquáticos.

Neste contexto, a região do Baixo Sul Baiano do estado da Bahia possui grande potencial para o desenvolvimento da atividade aquícola, por possuir características geográficas e climáticas favoráveis para a piscicultura, além de ser uma região rica em recursos hídricos, incluindo rios, lagos e açudes, o que possibilita a criação de uma grande variedade de espécie tornando um local ideal para a produção de peixes de água doce. Contudo, a ausência de estruturas (laboratório de pesquisa e produção de formas jovens) e profissionais qualificados que deem suporte para a atividade ainda é um dos grandes entraves para o desenvolvimento da atividade na região. Com isso, a construção de um polo de ensino, pesquisa e extensão possibilita a viabilização do setor, gerando desenvolvimento local, possibilitando o desenvolvimento socioeconômico e consequentemente segurança alimentar as diversas atores da cadeia.

A prática da aquicultura sustentável é uma preocupação crescente no estado da Bahia, com esforços para minimizar o impacto ambiental e garantir a higidez do meio ambiente. Isso inclui diversos manejos responsáveis durante os ciclos de produção, como a escolha de sistemas de produção, insumos de qualidade, controle da qualidade de água durante a produção, tratamento de efluentes, profilaxia de doenças e espécie produzida. Dentre as práticas sustentáveis a aquaponia é um sistema de produção integrada que combina a aquicultura (criação de peixes de corte ou ornamentais) e a hidroponia (cultivo de plantas em água sem solo). Nesse sistema, os resíduos produzidos pelos peixes, como fezes e amônia, são convertidos em nutrientes para as plantas, que, por sua vez, ajudam a purificar a água antes de retornar ao tanque dos peixes. A aquaponia apresenta diversas vantagens em termos de sustentabilidade como a redução do uso de água e descarte de efluentes, promoção da maior segurança alimentar, promovendo ainda para a educação ambiental. Além da aquaponia, o desenvolvimento de técnicas de produção de espécies brasileira como o lambari (*Astyianax sp.*) pode ainda ser uma solução viável para o fornecimento de proteína animal de boa qualidade e geração de renda. No entanto, por ser uma espécie ainda em fase de desenvolvimento no setor da produção aquícola, se faz necessário um amplo estudo a cerca de sistemas de cultivo ideais, manejos nutricionais e reprodutivos, que só será possível com a instalação de um centro de pesquisa tecnológica na região. Já o peixe de briga (*Betta splendens*) pode ser uma alternativa para pequenos produtores e moradores das cidades da região com ciclo de cultivo curto e utilização de pequeno espaço para seu cultivo e fornecimento para o comércio pet, uma atividade em franco crescimento no Brasil e na região. Neste contexto, aquicultura desempenha um papel importante na diversificação da economia, na geração de empregos e na promoção da segurança alimentar. À medida que o setor continua a se expandir, é fundamental que sejam implementadas estruturas de ensino, pesquisa e extensão, bem como práticas sustentáveis para garantir a saúde dos ecossistemas aquáticos e o crescimento continuo da atividade, gerando maior estabilidade socioeconômica e ambiental.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (  )Sim  
(  )Não

### Justificativa:

A parceria com uma Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento do projeto. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo. O apoio à gestão do projeto compreenderá a disponibilização dos seguintes serviços complementares requeridos à execução do projeto a ser desenvolvido:

- a. Controle financeiro dos recursos aportados ao projeto
- b. Aquisição de bens e/ou materiais de consumo, quando for o caso;
- c. Pagamento de bolsa aos residentes selecionados via edital aos participantes do projeto;
- d. Pagamento de bolsa ao professor coordenador atuante no projeto;
- e. Assessoria Jurídica necessária ao projeto;

Cabe ressaltar que, todas as ações da Fundação serão realizadas em conformidade ao previsto no Plano de Trabalho e na Planilha Financeira, anexo integrante do TEP, e mediante solicitação formal do Coordenador do Projeto. Diante deste quadro, justifica-se a participação da Fundação especialmente, em razão do apoio técnico administrativo especializado por ela propiciado que permitirá a garantia de procedimentos administrativos e financeiros realizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com o disciplinado nos normativos internos do IFBA, bem como à legislação vigente e o atendimento às especificidades do projeto. Nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Justificativa:

A subdescentralização será realizada via parceria com uma Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento do projeto.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x )Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1- Despesas administrativas e operacionais da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, no percentual de 10% do valor do projeto, totalizando R\$ 40.156,60 (quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA formalizará parceria com a FEP, para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação possui fundamento na Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, com sede Rua professor Edgar Mata, 001, Ondina, CEP 40.170-140.

2- Conforme RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA N° 21/2019, de 16/10/2019, o IFBA poderá, caso ache necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e

8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando o IFBA com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

De acordo

com o Art. 2º , §§ 3º e 4º , para assegurar os custos operacionais com a execução do projeto, “o IFBA fará jus ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, a título de resarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis.”

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	<b>Contratação de serviços de engenharia e adequação do laboratório de aquicultura do IFBA/Valença.</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>		
PRODUTO	Serviços de engenharia e adequação do laboratório de aquicultura do IFBA/Valença.	Unidade	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Dez/2023	Março/2024
<b>META 2</b>	<b>Montagens das estruturas e equipamento para a estruturação final do laboratório de cultivo.</b>				<b>R\$ 130.400,00</b>		
PRODUTO	Caixas d'água (500 litros)	Unidade	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00		
	Caixas d'água (5000 litros)	Unidade	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00		

	Aquisição de tanques circulares (5000 litros)	Unidade	12	R\$ 1.083,333	R\$ 13.000,00		
	Sopradores de ar	Unidade	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00		
	Bombas d'água	Unidade	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00		
	Frezzer horizontal	Unidade	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		
	Geladeira 2 portas frost free	Unidade	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		
	Microscópio Binocular Óθca Finita Acromáθco LED 1600x com Contraste de Fase 1600x	Unidade	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00		
	Estereomicro scópio Binocular, com Zoom e Base Diascópica	Unidade	02	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00		
	Balança analíθca digital de precisão 0,0001g	Unidade	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00		
	Balança Eletrônica De Precisão 5kg X 0,01g	Unidade	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00		
	Tubos e conexões	Unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		
	Material elétrico	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		
<b>META 3</b>	<b>Aprimoramento de técnicas e estruturação de unidades demonstrativas de culθvo de lambari (<i>Astyanax alθparanae</i>), do peixe de briga Beθa <i>splendens</i> e aquaponia.</b>				<b>R\$ 107.600,00</b>		
	Bolsa para alunos	Bolsa	144	R\$ 400,00	R\$ 57.600,00		
	Material de divulgação	Unidade	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00		

<b>META 4</b>	<b>Repasso das tecnologias aprimoradas através de formações para técnicos, agricultores familiares, mulheres e quilombolas.</b>				<b>R\$ 193.878,80</b>		
	Camiseta	Unidade	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00		
	Material de consumo	Unidade	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		
	Material didáθco da formação	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00		
	Combusível	Unidade	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00		
	Diárias	Unidade	64	R\$ 207,72	R\$ 13.294,08		
	Fundação de Apoio	Unidade	01	R\$ 40.156,60	R\$ 40.156,60		
	Resolução CONSUP	Unidade	01	R\$ 40.156,60	R\$ 40.156,60		
	Coordenador	Unidade	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00		
	Supervisor	Unidade	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00		
	Tributos	Unidade	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00		
	Apoio administraθvo	Mês	24	R\$ 1.190,48	R\$ 28.571,52		

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 481.878,80 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

#### **11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	<b>(Sim)</b>	R\$ 40.156,60
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	<b>(Não)</b>	R\$ 441.722,20

**TOTAL: R\$ 481.878,80**

#### **12. PROPOSIÇÃO**

*(assinado eletronicamente)*

**Luzia █████ Mota**

Reitora de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)

#### **13. APROVAÇÃO**

*(assinado eletronicamente)*

**Tereza █████ Viana Soares**

Secretária Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Mota, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 11/12/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32650664** e o código CRC **8051F65D**.

---

**Referência:** Processo nº 00350.009900/2023-47

SEI nº 32650664

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada nº. 61/2023

**Processo n.º:** 00350.009900/2023-47

**Concedente:** Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

**Convenente:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

**Objeto:** Estruturação do Laboratório de Aquicultura para ensino, pesquisa e extensão envolvendo a produção e repasse de tecnologia de lambari (*Astyanax sp.*), peixes de briga (*Betta splendens*) e aquaponia na região do Baixo Sul Baiano.

**Vigência:** 24 meses

**Data da Assinatura:** 11/12/2023

**Signatário Concedente:** Tereza ██████████ Viana Soares – Secretaria Nacional de Aquicultura

**Signatário Convenente:** Luiza █████ Mota, Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia